

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2011

Modifica a Meta 13 do Anexo da lei
8.035/2010 – Plano Nacional de
Educação

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se à Meta 13 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte redação:

“Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores, pela adoção de mecanismos democráticos de gestão e controle social, e pela regulamentação setor privado do ensino superior.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011.

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A Meta 13 do Plano Nacional

de Educação trouxe importante medida para a construção de Universidades democráticas e inclusivas, mas foi tímida em sua redação. Faz-se necessário estabelecer um conceito de qualidade mais amplo, pautando-se a gestão democrática e a regulamentação do ensino privado. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS